

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2006**PROCESSO nº A-05/238****DATA DA REALIZAÇÃO: 20/01/2006****HORÁRIO: 09:00 horas****LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 02/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual nº 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 20.01.2006, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Projeto – **Anexo VIII**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta**Pregão n.º 02/2006****Processo n.º A-05/238****Envelope n.º 2 – Habilitação****Pregão n.º 02/2006****Processo n.º A-05/238**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) Nos preços unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

- f) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após o término da instalação;
- i) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos;
- j) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- k) Garantia do aparelhos e instalação – 1 ano;
- l) Deverá seguir obrigatoriamente o MODELO de PROPOSTA do ANEXO - X.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova

da diretoria em exercício;

- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;
- c) atestado de vistoria – Anexo VII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 16/01/06 e 17/01/06, não será preciso agendamento;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do

subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número

de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A licitante vencedora deverá encaminhar à FAPESP, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, em até 30 (trinta) dias corridos, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP, e deverá ser totalmente concluído em até 30 (trinta) dias corridos;.
2. Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigir a prestação do serviço.

XI - DO PAGAMENTO

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, após término da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 dias contados do seu recebimento.
 - 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII,

- subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato será celebrado com duração **de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.
- 5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- 5.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a caução.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.pregao.sp.gov.br
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site www.fapesp.br.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 17/01/06, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o

Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Valores mínimos entre os lances ofertados.

ANEXO VII – Atestado de vistoria;

ANEXO VIII – Desenho do Projeto em DWG (estará disponível no site da FAPESP);

ANEXO IX – Contrato;

ANEXO X – Modelo de Apresentação de Proposta.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de janeiro de 2006

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para o 5º andar- edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

2. DA VISTORIA

2.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder às vistorias, conforme Anexo VII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 16/01/06 e 17/01/06, não será preciso agendamento.

3. MEMORIAL DE INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO

3.1 - ESCOPO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo fornecer uma sinopse das instalações de Ar Condicionado ao 5º pavimento do edifício FAPESP.

3.2 - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

O fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado, bem como de todos os equipamentos e materiais pertinentes, deverão obedecer, em princípio, às seguintes normas:

- a) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - deverão ser utilizadas todas as Normas Técnicas pertinentes a cada especialidade envolvida no sistema (elétrica, hidráulica, etc.);
- b) ABNT/NBR-6401 - referente a instalações centrais de ar condicionado para conforto;
- c) Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde
- d) Resolução RE 176 de 24/10/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- e) ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers) - no caso da não existência ou de omissão das Normas ABNT, deverão ser respeitadas as recomendações constantes das publicações desta entidade;
- f) SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association) - manuais HVAC Duct System Design e HVAC Duct Construction Standards a serem utilizados na fabricação e Projeto das redes de dutos;
- g) SMACNA / Manual for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems - As recomendações contidas neste manual deverão ser seguidas por ocasião do "start-up", balanceamento e regulagem das instalações;
- h) AMCA (American Moving and Conditioning Association) - As normas desta associação deverão ser respeitadas em todos os assuntos referentes aos dispositivos de movimentação de ar (ventiladores, exaustores, etc.);

3.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O presente Memorial é complementado pelos documentos abaixo relacionados que fazem parte integrante do Projeto. Em caso de informações conflitantes, prevalecerão as recomendações constantes dos documentos na seguinte ordem de prioridade: Desenhos, Detalhes Construtivos e Especificações Técnicas.

3.3. 1. Desenhos

Fapesp - 5 andar-ac.dwg	Planta, cortes e detalhes
-------------------------	---------------------------

3.4 - DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO

3.4.1. Instalação Proposta

Os sistemas de condicionamento adotados neste empreendimento serão:

- a) do tipo "expansão direta" com a utilização de equipamentos "*Split System*" com condensação a ar remota do tipo "1:1", ou seja: uma unidade condensadora (UC) para uma unidade evaporadora (UE).
- b) do tipo "expansão direta" com a utilização de equipamentos "*Bi-Split*" com condensação a ar remota do tipo "1:2", ou seja: uma unidade condensadora (UC) para duas unidades evaporadoras (UE).

3.4.2. Equipamentos

Conforme projeto fapesp - 5 andar-ac.dwg

3.4.3. Distribuição de Ar nos Ambientes

A distribuição de ar será feita através dos evaporadores aparentes locados nos ambientes climatizados.

3.4.4. Tomada de Ar Externo

Admissão de ar será através de grelhas e ventiladores multivac tipo muro fixadas nos vidros periféricos e intertevedo ao evaporador mais próximo.

3.5 - BASES DE CÁLCULOS

3.5.1. Condições Térmicas

- a. Externas: TBS: 33°C / TBU: 24°C
- b. Internas: TBS: 24°C +/- 2°C - UR: 50 % +/- 10% sem controle

Definidas a partir das condições recomendáveis pela NBR-6401- Tabela-1 (Condições Internas para Verão). Ainda de acordo com a NBR-6401, as condições internas acima descritas serão mantidas quando não forem ultrapassadas as condições admitidas para o ar exterior e demais elementos considerados no cálculo das cargas térmicas.

3.5.2. Ocupação

Para determinação do número de ocupantes foi adotada a taxa de ocupação de 7m²/pessoa.

3.5.3. Iluminação

No cálculo de carga térmica consideramos a utilização de lâmpadas incandescentes e/ou fluorescentes na taxa total de 30 W/m².

3.5.4. Pessoas

Para as taxas de calor liberadas por pessoas foram adotados os valores constantes na Norma NBR-6401 que são função do tipo de ocupação e das condições internas de cada ambiente.

3.5.5. Ar Externo

Para a determinação da vazão de ar externo foram considerados os valores estabelecidos na Portaria 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde (27 m³/h x pessoa), adotando-se uma taxa de simultaneidade de ocupação de 70%.

3.5.6. Outras Cargas

- a) Foi considerada uma taxa de liberação de calor de 250W por computador;
- b) Foram consideradas nos cálculos a dissipação térmica relativa aos motores dos ventiladores localizados nos fluxos de ar e os ganhos de calor através dos dutos;
- c) Todas as janelas deverão ser protegidas contra a incidência solar direta com a utilização de sombreamento externo e/ou persianas e/ou cortinas de cores claras.

3.6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.6.1. Finalidade

O presente item estabelece os requisitos mínimos a serem cumpridos quanto ao fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos dos sistemas de Ar Condicionado objetos deste Projeto.

Os equipamentos, materiais e serviços a serem fornecidos deverão ser selecionados, especificados e/ou executados rigorosamente de acordo com o Projeto elaborado pela **EFFICIENT AIR**, lembrando que os fabricantes e modelos citados, por servirem de base para o desenvolvimento do mesmo, devem ser utilizados como "padrão genérico de qualidade" e serão considerados preferencialmente por ocasião da análise das Propostas.

Todas as divergências e ressalvas com relação ao Projeto executado pela **EFFICIENT AIR** deverão ser apresentadas por escrito quando da entrega da Proposta, uma vez que o **PROPONENTE** assumirá total e integral responsabilidade pelo funcionamento da instalação dentro das condições estabelecidas originalmente e de acordo com o item "Garantias" da Norma **ABNT NBR-6401**.

3.6.2. Garantias e Responsabilidades do PROPONENTE

- a) O **PROPONENTE** deverá fornecer, antes do recebimento das instalações, ao **CLIENTE** ou seu representante os "**CERTIFICADOS DE GARANTIA**" dos fabricantes de todos os equipamentos devidamente preenchidos, carimbados e assinados, bem como catálogos, manuais de operação, manutenção e instalação, desenhos e demais documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação das instalações;
- b. O **PROPONENTE** deverá também fornecer por escrito um "**TERMO GLOBAL DE GARANTIA**" das instalações, comprometendo-se de maneira intransferível a substituir, corrigir ou reparar quaisquer defeitos que eventualmente possam surgir nas mesmas, incluindo todas as despesas com estadias e viagens, materiais de reposição e mão-de-obra necessários ao cumprimento dos termos de garantia, desde que não provenientes de desgaste normal, operação incorreta ou por não obediência às recomendações claramente expressas pelo **PROPONENTE**.
- c. Juntamente com o "**TERMO GLOBAL DE GARANTIA**" acima referido, o **PROPONENTE** deverá apresentar um "**COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO GRATUITA**" no qual se obrigará a prestar, durante 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento final da instalação, os seguintes serviços: ajustes e regulagens eventualmente necessários; lubrificação e limpeza dos equipamentos; fornecimento e instalação de peças e acessórios necessários às perfeitas condições de operação e; atendimento de eventuais chamadas motivadas por defeitos e/ou dificuldades relativas à instalação e/ou aos equipamentos.
- d. Os prazos de garantia deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após o início de operação ou 18 (dezoito) meses após a entrega dos equipamentos em obra, prevalecendo o que primeiro ocorrer. No caso dos condicionadores de ar, serão considerados os prazos constantes dos respectivos "**CERTIFICADOS DE GARANTIA**";
- e. Será de responsabilidade do Instalador o fornecimento, montagem e instalação de todas as tubulações frigorígenas, cargas de gás, dreno, etc.
- f. Providenciar e instalar todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, amortecedores de vibração e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução das instalações de acordo com os Desenhos, Especificações, Detalhes-Padrão e procedimentos indicados em Projeto;

- g. Todas as despesas com mão-de-obra de instalação serão de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;
- h. Elaboração do **PROJETO EXECUTIVO** com base no Projeto fornecido e aprovação, quando necessária, junto às repartições e órgãos oficiais competentes do Projeto e dos serviços contratados;
- i. O **PROPONENTE** deverá fornecer ao **CONSTRUTOR CIVIL** todas as informações relativas à passagem de dutos, pesos e demais dados necessários à perfeita realização do presente Projeto. O **PROPONENTE** deverá ainda acompanhar a execução das obras civis indicando ao **CLIENTE** ou seu representante todas as interferências eventualmente apuradas;
- j. Após a conclusão dos serviços o **PROPONENTE** deverá fornecer ao **CLIENTE**, em papel copiativo, o **PROJETO "AS-BUILT"** contendo todas as modificações relativas ao item anterior e outras efetuadas no decorrer da execução das instalações;
- k. Será de responsabilidade do **PROPONENTE** o fornecimento de todo o equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos testes finais de aceitação das instalações e pelo treinamento do pessoal designado pelo **CLIENTE** para operação das mesmas.

3.6.3. Serviços a Cargo do CLIENTE

- a) Todas as obras civis (aberturas e fechamentos de paredes, vãos, pisos, lajes, etc.);
- b) Fornecimento de pontos de força de acordo com os limites de responsabilidade estabelecidos no Diagrama Elétrico de Blocos, e instalação dos quadros elétricos cabendo ao instalador de ar condicionado a interligação entre os pontos de força previstos e os respectivos quadros e equipamentos;
- c) Execução das bases em alvenaria ou concreto para os equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONDICIONADORES TIPO "**SPLIT SYSTEM**" e "**BI-SPLIT SYSTEM**" CONDENSAÇÃO A AR REMOTA

01. GABINETES:

De construção robusta, em perfis de plásticos de engenharia, alumínio ou chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis frontais e laterais facilmente removíveis através de parafusos. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas.

Independentemente do tipo (a exceção dos modelos de embutir), todos os terminais de ambientes terão suas partes aparentes executadas em plásticos de engenharia, de fina aparência, e com flapes e outros mecanismos de direcionamento automático das saídas de ar.

02. VENTILADORES (unidades internas):

Serão do tipo radial ou centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente. Serão de construção robusta, em plásticos de engenharia ou em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e rotores balanceados estática e dinamicamente. Os ventiladores e respectivos motores deverão ser montados em uma base única rígida e acoplados aos eixos mediante acoplamentos elásticos, sendo montados sobre mancais de lubrificação permanente e auto-alinhantes. Os ventiladores deverão ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas, com velocidades de descarga inferiores a 8 m/s.

03. MOTORES DE ACIONAMENTO:

Será um motor para cada condicionador, do tipo indução, IP-54 classe de isolamento B, bifásico, 60 Hz.

04. EVAPORADOR:

Construídos em tubos paralelos de cobre com aletas de cobre ou alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos mesmos. As cabeceiras serão construídas em chapas de aço galvanizadas ou de alumínio duro. Os coletores serão em tubos de cobre e os distribuidores de líquido em latão ou cobre, sendo que os tubos de distribuição deverão ser obrigatoriamente em cobre. O evaporador deverá ser projetado para permitir um perfeito balanceamento com o conjunto compressor-condensador.

05. CONDENSADOR A AR REMOTO:

O ventilador do condensador deverá ser do tipo axial, com velocidade inferior a 8m/s e balanceado estática e dinamicamente. O(s) motor(es) de acionamento deverá(ão) ser do tipo de indução, IP-54, isolamento classe B, trifásico.

A serpentina do condensador deverá ser construída em tubos paralelos de cobre com aletas de cobre ou alumínio espaçadas, no máximo, de 1/8" e perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos mesmos. As cabeceiras serão construídas em chapas de alumínio ou de aço galvanizado. Os coletores serão executados em tubos de cobre. O condensador deverá ser projetado de modo a permitir um perfeito balanceamento com o conjunto compressor- evaporador.

06. BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA:

A bandeja de recolhimento de água condensada deverá ter caimento para o lado da drenagem que poderá ser feita em um ou dois pontos, (extremidade). A bandeja será em plásticos de engenharia ou, alternativamente, em chapa tratada convenientemente contra corrosão e isolada termicamente, quando necessário.

07. COMPRESSOR FRIGORÍFICO:

07.01. Geral

Unidade do tipo hermético, *scroll*, com proteção térmica, pressostatos de alta (rearme manual) e baixa pressão. Será 01 (um) compressor por condicionador.

07.02. Bloqueio Elétrico

Os compressores deverão ser bloqueados nos seguintes casos:

- Aquecimento excessivo no enrolamento do motor (protetor térmico);
- Pressões anormais de trabalho (pressostatos de alta e baixa);
- Deficiência de lubrificação (pressostato de óleo);
- Paralisação dos ventiladores de insulflamento (interlock);

08. CIRCUITO FRIGORÍFICO

O circuito frigorífico será constituído de tubos de cobre nas bitolas adequadas, de acordo com as normas da ASHRAE e do fabricante, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na

limpeza, desidratação e vácuo, bem como nos testes de pressão do circuito antes da colocação do gás refrigerante. As linhas deverão ter no mínimo filtro secador, visor com indicador de umidade e válvula de expansão com distribuidor na linha de líquido, registros e ligações para manômetros na entrada e saída de cada compressor.

09. FILTROS DE AR:

Classe G3 (ABNT/NBR 6401), montados em compartimentos próprios que permitam fácil remoção e colocação dos mesmos. Serão montados na entrada de ar dos condicionadores. A armação deverá ser vedada na junção com os filtros. A velocidade do ar nos filtros não deverá ser superior a 2,5 m/s.

10. QUADRO ELÉTRICO INCORPORADO:

Para comando e proteção dos motores, devendo ser do tipo armário, em chapa de aço tratada, e contendo fusíveis, contactores e relés de sobrecarga para cada motor, bem como botoeiras e sinalizadores para indicação de funcionamento e anomalias. As interligações deverão ser feitas com fios de cobre ou cabos com isolamento termoplástico 750V. Quando utilizados cabos, estes deverão ser acomodados em calhas termoplásticas providas de tampas de acesso. Toda fiação deverá ser convenientemente numerada e anilhada de acordo com o esquema elétrico do equipamento e conectada a bornes também numerados.

11. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS: Vide Projeto

12. FABRICANTES: HITACHI / TRANE / YORK

FILTROS DE AR VENTILAÇÃO/CONFORTO GERAL

Os filtros de ar aqui especificados deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos.

01. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Tipo plano e permanente;
- Eficiência: classe G3 (ABNT NBR-6401);
- Velocidade máxima do ar de 2,5 m/s.

02. MATERIAIS

Elemento filtrante: Fibras Sintéticas
Moldura: Aço Galvanizado

03. COLOCAÇÃO

- Moldura metálica com elemento de vedação do tipo “borracha esponjosa”;
- Possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição.

04. QUANTIDADES E TAMANHOS

Conforme Projeto do fabricante dos condicionadores.

05. FABRICANTES HOMOLOGADOS

TROX / TROPICAL / COMPARCO

CONTROLE DE TEMPERATURA

O controle de temperatura será realizado por um sensor bulbo no próprio evaporador.

COMANDO DOS EQUIPAMENTOS

Os Splits de ambiente serão comandados através de controle remoto sem fio.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

Segue abaixo a relação das tensões elétricas de alimentação dos equipamentos:

“Split” de ambiente (de 36.000 a 18.000btu/h) : 220V/1Ø +T /60Hz.

“Bi-Split” de ambiente (de 12.000 a 9.000btu/h) : 220V/1Ø +T /60Hz.

Exaustores Multvac : Intertravados aos evaporadores

Para o sistema de comando será utilizada a tensão de 220V/2Ø.

O INSTALADOR DOS SISTEMAS DEVERÁ VERIFICAR NO LOCAL DA OBRA AS EFETIVAS TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DISPONÍVEIS (TRIFÁSICAS E MONOFÁSICAS).
--

FIAÇÃO ELÉTRICA

Toda a fiação elétrica deverá ser feita em condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750V, instalados internamente em eletrodutos rígidos galvanizados ou calhas de distribuição em chapa de aço zincada, devendo ser utilizados fios de cobre colorido nos circuitos de comando e controle para maior facilidade de identificação. Na falta de especificações em contrário, deverá ser obedecida a seguinte seqüência para a identificação dos condutores elétricos: Fase R: Branco; Fase S: Preto, Fase T: Vermelho, Neutro: Azul Claro, Terra: Verde. As caixas de passagem deverão ser blindadas e as ligações finais entre eletrodutos rígidos e equipamentos deverão ser executadas com eletrodutos flexíveis fixados por meio de buchas e boxes apropriados. Quando os eletrodutos forem montados junto ao piso, os mesmos deverão estar suspensos a uma altura mínima de 5 cm.

QUADROS ELÉTRICOS

01. DETALHES CONSTRUTIVOS:

- a. Mecânicos: Quando o quadro elétrico não fizer parte integrante do equipamento o mesmo deverá ser construído em estrutura autoportante de perfilados de ferro e chapa de aço dobrada de bitola mínima # 14 formado internamente por painéis apropriados à instalação dos componentes. As venezianas para ventilação deverão ser protegidas por telas metálicas, galvanizadas ou de cobre. As portas de acesso deverão ser providas de fechaduras do tipo YALE.
- b. Tratamento e Pintura: As chapas e perfis deverão ser decapadas antes de receberem as pinturas de fundo e de acabamento.
- c. Elétricos: Quando a carga elétrica for superior à 25 kVA, o quadro deverá possuir barramento executado em barras de cobre eletrolítico revestidas com capas termo-contrácteis pintadas nas cores especificadas pela ABNT. As ligações auxiliares deverão ser realizadas por fios ou cabos de cobre, bitola mínima # 14, fixados através de parafusos de cobre a bornes terminais numerados e protegidos com "espaguete" plástico.

02. COMPONENTES:

- Chave de desligamento rápido, ou disjuntor, com acionamento na parte externa;
- Todos os circuitos deverão ser protegidos por fusíveis, tipo NH ou DIAZED

- (até 63 A);
- Todos os circuitos terão suas lâmpadas-piloto, botoeiras e interruptores devidamente identificados por meio de etiquetas;
 - Deverá ser instalada lâmpada-piloto para quadro energizado;
 - A partida dos motores ou aquecedores será efetuada por contactores dimensionados para suportarem no mínimo 100.000 manobras em plena carga;
 - Para motores a proteção será efetuada por relés de sobrecarga com "reset" manual;
 - Até 7,5 HP em 220 V, 3Ø e 15 HP em 380 ou 440 V, 3Ø, a partida será direta. Acima destes limites a partida deverá ser do tipo estrela-triângulo, "part-winding" ou auto-compensadora;
 - Deverá ser instalada botoeira para teste de lâmpadas;
 - Todos os contactores deverão desarmar automaticamente em caso de queda de energia;
 - Os quadros deverão possuir na face interna das portas estojos contendo os diagramas elétricos correspondentes;
 - Os componentes deverão ser das marcas Siemens ou Telemecanique.

TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SISTEMAS FRIGORÍGENOS

GERAL

Estas tubulações destinar-se-ão às interligações entre os compressores e seus respectivos evaporadores e condensadores.

01. CONSTRUÇÃO

Deverão ser utilizados tubos de cobre sem costura, com paredes de 1/16", suportados a cada 2,0 (dois) metros e a 0,5 (meio) metro de cada equipamento principal (compressor, evaporador e condensador). Todas as tubulações deverão ser isoladas com calhas flexíveis de borracha esponjosa de células fechadas tipo Kaimann Flex, espessura mínima 9 mm, resistente a 105°C, com barreira de vapor.

02. TESTES DA TUBULAÇÃO E CARGA DE GÁS

Quando a tubulação estiver pronta para o primeiro teste de pressão, os registros dos compressores deverão ser fechados e o refrigerante R-22 injetado até 35 psi de pressão, completando-se com nitrogênio até a pressão de 350 psi. O sistema deverá então permanecer por um mínimo de 24 horas sem alterações de pressão. A isolação das tubulações somente poderá ser iniciada após a aprovação das mesmas nos testes de pressão.

03. VÁCUO E CARGA DE REFRIGERANTE

O vácuo deverá ser obtido através de bombas de alto vácuo. As válvulas dos compressores deverão permanecer fechadas para a execução destes serviços. Deverá ainda ser interligado ao sistema um manômetro eletrônico, com sensibilidade de 50 μ de vácuo, para acompanhamento e aferição. Deverá ser obtido um vácuo no sistema de 1500 μ , o qual será quebrado com nitrogênio até 2 psi. Esta operação deverá ser repetida mais uma vez, porém com quebra de vácuo com R-22 até 2 psi.

Após a colocação de novos filtros de líquido, abrir as válvulas dos compressores e obter um vácuo máximo de 500 μ , deixando a bomba de vácuo operando continuamente por no mínimo 2 (duas) horas e retirando-a em seguida, caso o vácuo estabelecido seja atingido. O sistema deverá permanecer desconectado da bomba por 24 horas, procedendo-se em seguida à medição das pressões no circuito. Caso não ocorram alterações, poderá então ser efetuada a carga de R-22. O refrigerante deverá ser colocado no sistema passando primeiramente por um filtro secador, o qual deverá ser trocado a cada dois cilindros. O refrigerante deverá ser carregado pela linha de líquido. Caso haja necessidade da carga ser efetuada pela linha de sucção, o refrigerante deverá obrigatoriamente estar na forma de vapor. A fim de garantir-se a carga total do sistema, cada cilindro deverá ser pesado antes e depois da sua utilização.

3.7 - RESUMO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Obra: FAPESP - Fundação de Ampararo à Pesquisa do Estado De São Paulo					
5° Pavimento					
Tubo de Cobre: (Eluma ou similar com parede 1/32")					
	Dim.	Qtde.			
	Ø1/2"	11 kg			
	Ø1/4"	21 kg			
	Ø3/4"	34 kg			
	Ø3/8"	19 kg			
	Ø5/8"	39 kg			
Isolamento Preto: (Armstrong ou similar)					

	Dim.	Qtde.			
	Ø1/2"	33 mts			
	Ø1/4"	165 mts			
	Ø3/4"	83 mts			
	Ø3/8"	95 mts			
	Ø5/8"	114 mts			
Cabo PP 4x1,5mm ² = 248 mts					
Material para dreno em PVC Marrom ref Tibgre ou similar:					
	Descrição	Qtde			
	Tubo Ø3/4"	132 mts			
	Curva 90° Ø3/4"	44pçs			
	Luva Ø3/4"	44pçs			
Equipamentos					
Split					
	Modelo	Marca	Capacidade	Qtde	
	RPC030B P	HITACHI ou similar	36.000btu/h	05 cj	
	RPC025B P	HITACHI ou similar	30.000btu/h	01 cj	
	RPC015B P	HITACHI ou similar	18.000btu/h	07 cj	
Bi-Split					
	RSAD324MP	HITACHI ou similar	12.000btu/h	01 cj	
	RSAD224MP	HITACHI ou similar	9.000btu/h	01 cj	
Ventilador					
	Muro 120	Multivac ou similar	168m ³ /h	06 pçs	
	Muro 150 ^A	Multivac ou similar	242m ³ /h	07 pçs	
Outros					
	Grelha	Qtde			
	AR-A 20x20	07 pçs			
	AR-A 15x15	06 pçs			
ACESSÓRIOS					
		VB			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2006

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 02/2006, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado;

..... **R\$ 700,00**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de responsável técnico, que a empresa abaixo identificada realizou, na presente data, às ____h, vistoria do local onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Presencial nº 02/2006, Processo nº A-05/238, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Pio XI, 1.500 - Alto de Lapa, São Paulo -Capital.

São Paulo, ____de janeiro de 2006

RESPONSÁVEL _____

CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____

EMPRESA _____

CNPJ/MF _____ FONE _____ FAX _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ CEP _____

Obs.: Deverá ser levado no dia da vistoria o presente atestado, para autenticação, em papel timbrado da própria licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2006
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A- 05/238, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Projeto – **Anexo VIII**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 02/2006;
- 2.2 O Edital e seus Anexos são partes integrantes desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2 não contratar os profissionais da Contratada alocados para o projeto objeto desta proposta durante a vigência do contrato;

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1 cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;

3.2.2 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

3.2.3 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

3.2.4 responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.2.5 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

3.2.6 prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da homologação do mesmo, optando pelas modalidades dispostas no artigo 56 da Lei Federal nº8.666/93, sendo que, se o licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao final do contrato corrigida monetariamente pelos índices oficiais da caderneta de poupança;

- 3.2.7 Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da CONTRATADA todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência a seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço;
- 3.2.8 Sempre que for considerada inconveniente, a critério da CONTRATANTE, a permanência de quaisquer funcionários da CONTRATADA, por motivo disciplinar ou inaptidão à função, obriga-se esta a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data e horário da notificação formal emitida pela área responsável;
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos às instalações, etc., causados por seus funcionários, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, respeitada a sua qualidade e valor;
- 3.2.10 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas mesmas. A contratada deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.
- 3.2.11 É assegurado à fiscalização do Contratante o direito de paralisar os serviços que atrapalhem as atividades desenvolvidas, sempre que for constatados defeitos essenciais em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da Contratada.
- 3.2.12 É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços;
- 3.2.13 O Contratado deverá atender todos os procedimentos emitidos pela fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas, lavradas em livro diário próprio;
- 3.2.14 O Contratado deverá manter os serviços previstos neste roteiro, solucionando todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

- 3.2.15 O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao contratante ou Terceiros, decorrentes de erros de projetos por ela elaborados, obrigando-se a saná-los sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;
- 3.2.16 O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pelo Contratante, a critério deste, sem qualquer prejuízo no Cronograma inicial.
- 3.2.17 O Contratado deverá garantir diariamente e durante toda a jornada de trabalho: a ordem, disciplina, a produtividade e qualidade, a segurança individual e coletiva de seus comandados. Deverá solicitar ao Contratante local para armazenar os equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalações para vestiário e banheiro. Na eventual impossibilidade dessa disponibilização, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, outro local para esse fim.
- 3.2.18 O Contratado deverá fornecer ao Contratante, em até 03 (três) dias antes do início dos serviços e ou das obras, a relação de funcionários, com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso aos locais dos serviços e ou das obras.
- 3.2.19 O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste memorial, o ENCARREGADO TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado na fase de habilitação do certame licitatório.;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O atual valor deste Contrato é de R\$(.....), e onerará verbas orçamentárias sob a classificação funcional programática nº Natureza da Despesa nº
- 4.2. A fatura deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente e vir acompanhadas do relatório devidamente atestado pelo responsável, com assinatura e carimbo. Deverão se fazer

acompanhar dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida.

- 4.2.1 A não apresentação dos comprovantes referidos no subitem 4.2, implicará na devolução da fatura à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação dos citados comprovantes.
- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, após 30 (tinta) dias, contado a partir do aceite correspondente do término da instalação.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 5.1 O contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Gerência de Administração da **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 7.3, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso

ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

- 7.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 7.2.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as sanções previstas no subitem 7.3.
- 7.3 No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 7.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

- 7.5 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - d. o atraso injustificado no início do serviço;
 - e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - f. a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. a dissolução da sociedade;
 - k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

- l. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m. a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- n. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços;
- o. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- p. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "o" do subitem 8.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial Do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo – Capital.
- 11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de 2006

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
FAPESP**

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS

.....

ANEXO X**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

PROPOSTA			
MODELO SPLIT			
CAPACIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
36.000btu/h	05	R\$	R\$
30.000btu/h	01	R\$	R\$
18.000btu/h	07	R\$	R\$
MODELO BI-SPLIT			
CAPACIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
12.000btu/h	01	R\$	R\$
9.000btu/h	01	R\$	R\$
MODELO VENTILADOR			
CAPACIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
168m ³ /h	06	R\$	R\$
242m ³ /h	07	R\$	R\$
MODELO DE GRELHA			
MEDIDA	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
AR-A 20X20	07	R\$	R\$
AR-A 15X15	06	R\$	R\$
MATERIAL UTILIZADO NA INSTALAÇÃO			
TOTAL		R\$	
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO			
TOTAL		R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
R\$